



**FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 44), a Informação n.º 224/2024 PGE/PCO (Mov. 47) e o Despacho n.º 2215/2024 FUN/GABPRES (Mov. 50) dos Autos n.º 42/2023, Protocolo n.º 21.168.850-5,

**RESOLVE**

Art. 1º. Aplicar à empresa **PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.035.092/0001-73, com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 488/2018 - FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV, 154, inciso IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas Condições Gerais de Contratos – CGC/SEIL, especialmente a Condição Geral n.º 15 em seu item 15.11.03, a penalidade de **SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, e MULTA compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ 20.841,19 (vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)** a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora Presidente  
FUNDEPAR  
Decreto nº 3270/2023

77162/2024

**PORTARIA N.º 0230/2024-FUNDEPAR**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 31), a Informação n.º 230/2024 PGE/PCO (Mov. 34) e o Despacho n.º 2216/2024 FUN/GABPRES (Mov. 37) dos Autos n.º 50/2023, Protocolo n.º 21.265.070-6,

**RESOLVE**

Art. 1º. Aplicar à empresa **PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.035.092/0001-73, com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 524/2018 - FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV, 154, inciso IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas Condições Gerais de Contratos – CGC/SEIL, especialmente a Condição Geral n.º 15 em seu item 15.11.03, a penalidade de **SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, e MULTA compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ 37.123,22 (trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos)** a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

**Eliane Teruel Carr**  
Diretora Presidente  
FUNDEPAR  
Decreto nº 3270/2023

**PORTARIA N.º 0199/2023 -**

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de

Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato oriundo do Pregão Eletrônico N.º 322/2024 – FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e ao Protocolo N.º 21.853.484-8, cujo objeto foi arrematado pela empresa CONSTRUTORA DEKA LTDA, para execução de obras de ampliação no Colégio Estadual Cívico Militar Ipiranga, do município de Maringá:

I - Gestor Titular: Isabel Cristina Domingues Lopes – RG 3.XXX.430-4 e Suplente: Kely Beatriz dos Santos Baraldi – RG 8.XXX.643-9;

II -- Fiscal Titular: Marcia Nunes Cordeiro de Souza – CREA PR 179 046/D, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB e Suplente: Maristela Kosak – CREA PR 175 070/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Thais Algayer Calixto - CREA PR-129 826/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 3.270/2023

76849/2024



**Consulta dos Diários Oficiais**

- Acesse o endereço: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e **ESQUISA TEXTUAL** o protocolo de sua ou texto que precisa localizar.

**www.imprensaoficial.pr.gov.br**

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
429015024

Documento emitido em 10/07/2024 20:09:48.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11697 | 09/07/2024 | PÁG. 50

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)